



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guaratinga

Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luiz Eduardo Costa Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Praça 31 de agosto, nº 123 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ1MJY4OEVDNJ12MZIXMT

Contratos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023 PERTINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA, inscrita no CNPJ nº 03.029.290/0001-94, sediada à Praça 31 de Agosto, nº 123, Centro, Guaratinga – Bahia, CEP 45.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Luiz Eduardo Costa Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 047.764.655-74 e no RG nº 1252538006 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua ACM, 215, Centro, Guaratinga/Ba, CEP:45.840-000, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE e**

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA DE GUARATINGA, CNPJ: 02.720.387/0001-86, neste ato representado pelo Senhor José Gomes de Oliveira- Guaratinga - BA, doravante denominada apenas **RESCINDIDO (a)**,

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 011/2023, através do seu termo aditivo 001/2023. **Referente a contratação de empresa do ramo de para filmagens das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara de Guaratinga,**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da inexecução e da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 011/2023, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme previsto em lei.

Digitalizado com CamScanner



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA**

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Considerando que o Rescindido (a) apresentou o Requerimento de Desistência por motivos pessoais do prestador de serviços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

1.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

1.2. A Câmara Municipal, afirma que todos os pagamentos foram realizados corretamente, referente a prestação de serviços, até a data da presente rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinga – Bahia, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Digitalizado com CamScanner



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinga/BA, 30 dias de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA
LUIZ EDUARDO C. SANTOS
RESCINDENTE

José Gomes de Oliveira de Guaratinga

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA DE GUARATINGA
RESCINDIDO

André Luiz Lacerda de Jesus

ANDRE LUIZ LACERDA DE JESUS
FISCAL DE CONTRATOS 002/2024

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Santos Alves

CPF: 860.927.985-57

Alex da Jesus dos Santos

CPF: ~~108~~ 078.930.265-36

Digitalizado com CamScanner